LEI Nº 924 - DE 19 DE AGOSTO DE 1971.

==========

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 665, de 15/06/67, para reajustar a contribuição ao CATENAP - Clube dos Associados de Televisão da Nova Alta Paulista, e dá outras providências.

JOFIR AVALONE, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 665, de 15/06/67 passa a vigorar com a seguinte redaçÔo:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir mensalmente, a partir de janeiro de 1972, com a importância de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para o Clube dos Associados de TelevisÔo da Nova Alta Paulista - CATENAP -, destinada as despesas de custeio e manutençÔo das torres de repetiçÔo de imagem e som de televisÔo e equipamentos complementares instalados pelo referido Clube."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de agosto de 1971.

JOFIR AVALONE
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =